



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.082/2015
De 25 de março de 2015.**

**“ALTERA ANEXO I DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 1.166/2011 DE 29
DE NOVEMBRO DE 2011 E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina **APROVA** e a Prefeita Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o Anexo I da Lei complementar nº. 1.166/2011 datada de 29 de novembro de 2011 que passa a vigorar com a seguinte redação.

GRUPO – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS:

CARGOS	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	NIVEL VENCIMENTOS
Analista de Sistema	01	40	ANS-4
Assistência Social	02	40	ANS-3
Contador	02	40	ANS-6
Enfermeiro	04	40	ANS-6
Engenheiro Agrônomo	02	40	ANS-5
Farmacêutico /Bioquímico	02	20	ANS-3
Médico Clínico Geral	04	20	ANS-8
Médico Veterinário	02	40	ANS-5



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DA PREFEITA**

Nutricionista	02	40	ANS-1
Odontólogo	04	20	ANS-5
Psicólogo	05	20	ANS-1
Fisioterapeuta	01	40	ANS-7
Fonodílogo	02	20	ANS-2
Psicopedagogo	01	40	ANS-5
Jornalista	01	40	ANS-3
Engenheiro Civil	01	20	ANS-2
Museólogo	01	20	ANS-1
Treinador Desportivo	02	40	ANS-2

GRUPO II - ATIVIDADES OPERACIONAIS E DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL – AOG.

CARGOS	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	NIVEL VENCIMENTOS
AGENTE DE IDENTIFICAÇÃO	01	40	AOG-2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	06	40	AOG-1
AGENTE TELEFONISTA	02	40	AOG-1
AGENTE DE INCLUSÃO DIGITAL	04	40	AOG-1
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	02	40	AOG-1
AUXILIAR ADONTOLÓGICO	02	40	AOG-2
FISCAL DE TRIBUTOS	01	40	AOG-4
FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	02	40	AOG-2
MONITOR DE DANÇA	01	40	AOG-1
MONITOR DE TURISMO	02	40	AOG-4
TÉCICO ADMINISTRATIVO	10	40	AOG-4
TÉCNICO AGRICOLA	02	40	AOG-3
TÉCNIO CONTABIL	02	40	AOG-6
TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO	02	40	AOG-2



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DA PREFEITA**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	40	AOG-4
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	02	40	AOG-4
TÉCNICO EM PATRIMÔNIO/FROTAS	01	40	AOG-2
TÉCNICO EM SETOR PESSOAL	01	40	AOG-5
TESOUREIRO	01	40	AOG-6
TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	01	40	AOG-6
TÉCNICO EM LICITAÇÃO E CONTRATOS	01	40	AOG-6
TÉCNICO EM AGRIMESURA	01	20	AOG-4

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a elevar ou decrescer a carga horária e os vencimentos proporcionalmente previsto na forma da lei do anexo I da Lei 1.166/2011 e subseqüentes que lhe alteraram sempre que houver interesse Público e concordância do servidor Interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima/SC em 25 de março de 2015.


DILCEI HEIDEMANN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal na data supra.


EDISON JOSÉ VANDRESEN
Sec. Administração Fazenda e Planejamento